



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2019.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: [Portal de Compras do Governo Federal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (www.comprasgovernamentais.gov.br)

ÍNDICE

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
4 – DO CREDENCIAMENTO.....	8
5 – DO ENVIO DA PROPOSTA	9
6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
DAS DECLARAÇÕES.....	11
7 – DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
8 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	12
9 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FASE DE LANCES	13
10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	13
11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	15
12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	17
13 – DA HABILITAÇÃO.....	21
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – CAPACIDADE TÉCNICA	25
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	27
19 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO	28
20 - DA FISCALIZAÇÃO.....	28
21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA	28
22 - DAS SANÇÕES	28
23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
24 – DAS PARTES INTEGRANTES	29
25 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.....	30
1 - DO OBJETO.....	31
2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	33
3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	34
4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	35
5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	36
6- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	43
7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO	44
8- DA VISTORIA E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.....	44
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	45
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	46
11- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 1 E LOTE 02:.....	51
12- DA SUBCONTRATAÇÃO.....	53
13- ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	53
14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	54
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	56
16 - DOS PAGAMENTOS	58
17 - MEDIDAS ACAUTELADORAS	63
18 - RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:	63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	64
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO	64
CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	65
CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO	65
CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	66
CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO	66
CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	66
CLÁUSULA 7ª – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	66
CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÃO SUBJETIVA	66
CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	67
CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	67
CLÁUSULA 11ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES	67
CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES	67
CLÁUSULA 13ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO	67
CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO	68
CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO	68
CLÁUSULA 16ª – DO FORO	68
ANEXO IV	71
ANEXO V	73
ANEXO VI	74
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB, CNPJ: 18.560.547/0001-07, torna público que, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 137/2018-PROPA, de 14/12/2018, e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 137/2018-PROPA, de 14/12/2018, promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade selecionar a melhor proposta para o seu objeto, definido logo abaixo, observando os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº [10.520/2002](#), Lei Complementar nº [123/2006](#), dos Decretos nºs [3.555/2000](#), [5.450/2005](#), [7.203/2010](#), e [8.538/2015](#), da Instrução Normativa nº [02/2010](#) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a [Lei nº 8.666/1993](#), e suas atualizações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, em conformidade com a autorização contida no respectivo processo administrativo.

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1. Disposições relativas ao Objeto e Valor Estimado.

1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Esquadrias de Alumínio e fornecimento e instalação de Piso Vinílico e Revestimento Acústico em Placas, incluindo fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais procedimentos necessários para a perfeita instalação e correto funcionamento dos mesmos, a serem executados no Edifício do Núcleo Pedagógico da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Jorge Amado.

*** TODAS AS PEÇAS GRÁFICAS, DOCUMENTOS TÉCNICOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO OBJETO SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITIO OFICIAL DA UFSB ATRAVÉS DO LINK: <https://www.ufsb.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/235-pregoes-2018>**

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Fornecimento e Instalação de esquadrias de alumínio anodizado bronze, linha SUPREMA, com vidros, fechaduras, acabamentos, mão de obra, equipamentos e demais procedimentos necessários para a sua perfeita instalação e o seu correto funcionamento, conforme projetos, especificações	m2	1168,87	R\$ 729,65	R\$ 852.866,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

técnicas e exigências em anexo				
Total Lote 01				<u>R\$ 852.866,00</u>

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Fornecimento e assentamento de tubos de aço inox com 15 mm de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm para complemento de guarda-corpo existente	m	5.025,00	R\$ 31,89	R\$ 160.272,00
Total Lote 02					<u>R\$ 160.272,00</u>

LOTE 3

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço total
1	Acompanhamento de obra com encarregado	mês	2,00	R\$ 5.308,54	R\$ 10.617,08
2	Fornecimento e instalação de Piso Vinílico conforme projetos, especificações técnicas e exigências em anexo	m2	368,68	R\$ 125,60	R\$ 46.306,21
3	Fornecimento e instalação de Revestimento Acústico conforme projetos, especificações técnicas e exigências em anexo	m2	272,78	R\$ 225,02	R\$ 61.380,96
4	Fornecimento e instalação de Guarda Corpo Inox conforme projetos, especificações técnicas e exigências em anexo	m	24,36	R\$ 599,12	R\$ 14.594,56
Subtotal					R\$ 132.898,81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Bdi (21,76%)	R\$ 28.918,78
<u>Total Lote 03</u>	<u>R\$ 161.817,59</u>

1.2. Valor total estimado: R\$ 1.174.955,59 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.2.1.1. O valor estimado servirá somente de subsídio para que a licitante formule sua proposta, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso entre ela e a UFSB.

1.3. A licitante poderá ofertar propostas para um ou mais lotes,

1.4. Nenhum dos preços ofertados para os Lotes, podem ser superiores ao preço estimado pela administração para o respectivo Lote.

1.5. Será declarada vencedora a(s) proposta(s) que apresentar menor preço para cada Lote.

1.6. A licitação será realizada pelo regime DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26450

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364208014XQ0029

Elemento de Despesa: 449051

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3. Disposições relativas às Condições de Participação.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a empresa participar da modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica ([IN nº 2/2010 da SLTI-MPOG](#), art. 11, *caput*).

3.2.1. O ramo de negócio da empresa poderá ser comprovado mediante consulta no SICAF.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

I. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

II. tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, nos termos do [art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993](#);

III. estejam legalmente impedidas de participar de licitação e celebrar contratos com a Administração Pública Federal, nos termos do [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#), por força de ato da autoridade superior;

IV. concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, excetuado os que tenham seu plano de recuperação judicial acolhido, conforme o Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 26/06/2015, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V. tenham sido constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do subitem 9.5.3 do **Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 495/2013 – Plenário**;

VI. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998](#);

VII. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

VIII. sejam sociedades empresárias estrangeiras e que não funcionem no país;

IX. tenham seu contrato social não pertinente ou compatível com o objeto deste pregão;

X. possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([Inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666/1993](#)), com redação dada pela [Lei nº 12.440/2011](#);

XI. possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição CONTRATANTE ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionados, conforme recomendações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

insertas no [Dec. nº 7.203/2010](#) e Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 2599/2011 – Plenário, publicado no DOU em 28/09/2011;

XII. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.5. A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 21, § 1º](#)).

3.6. Caberá à licitante:

I. responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico (SLTI-MPOG) ou ao órgão promotor da licitação (UFSB) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; ([Dec. nº 5.450/2005, art. 13, III](#))

II. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 13, IV](#))

4 – DO CREDENCIAMENTO

4. Disposições relativas ao Credenciamento da licitante.

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – [Portal de Compras do Governo Federal](#), conforme [Dec. nº 5.450/2005, art. 3º, § 1º](#).

4.1.1. A empresa obterá a chave de identificação e senha pessoal junto à SLTI/MPOG, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização do sistema.

4.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor deste sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e as licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

4.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica ([Art. 3º, § 6º, do Dec. nº 5.450/2005](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSB (promotora da licitação) responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros ([Art.3º, § 5º, do Dec. nº 5.450/2005](#)).

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5. Disposições relativas à Proposta de Preços.

5.1. Após a divulgação do presente Edital no [Portal de Compras do Governo Federal](#), a licitante deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e especificação do respectivo preço e, se for o caso, o respectivo anexo, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, será automaticamente encerrada a fase de recebimento de propostas. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 21, caput](#))

5.1.1. O sistema eletrônico a que se refere o item anterior é provido pela SLTI-MPOG e pode ser acessado através do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada ([Dec. nº 5.450/2005, art. 21, § 4º](#)).

5.3. No cadastramento e envio da proposta, a licitante deverá observar obrigatoriamente o seguinte:

I. a proposta deverá ser apresentada em formulário próprio do sistema, devendo ser indicado o **valor global do lote**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o [art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93](#), em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

II. todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. ([Lei nº 8.666/93, art. 5º, caput](#))

III. verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e com os preços correntes no mercado. ([Lei nº 8.666/93, art. 43, IV](#))

IV. qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e respectivos anexos;

V. o preço ofertado de cada item do objeto do presente pregão deverá contemplar todos os insumos necessários à sua consecução;

VI. prazo de validade da proposta informado pela licitante e **não inferior 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação em sessão pública**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VII. prazo de execução do objeto do presente pregão informado pela licitante **não superior** ao prazo determinado no *Termo de Referência*;

VIII. a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos;

IX. a inobservância do preenchimento correto das especificações de determinado item do objeto licitado implicará a desclassificação da proposta em relação a este item;

X. será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Comprasnet.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6. Disposições relativas à Impugnação do Ato Convocatório e do Pedido de Esclarecimento.

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, conforme o artigo 18 do Dec. nº 5.450/2005, por forma eletrônica, através do sistema, ou através do e-mail da Coordenação de Compras e Patrimônio licitacao.ufsb@gmail.com., assim também como por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente através do e-mail licitacao.ufsb@gmail.com., conforme disposto no [art. 19 do Dec. nº 5.450/2005](#).

6.2.1. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do presente Edital, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Dec. nº 5.450/2005, art. 18, § 1º).

6.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (Dec. nº 5.450/2005, art. 18, § 2º).

6.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (73) 3616-2358.

DAS DECLARAÇÕES

6.4. A licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, no momento da elaboração e envio da proposta eletrônica, as seguintes declarações:

I. declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, em cumprimento à exigência contida no [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993](#);

II. declaração de **elaboração independente de proposta**, consoante determinação contida na [IN nº 02/2009-SLTI/MPOG](#), conforme sugere o modelo constante no Anexo I da referida instrução normativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

III. declaração de **ciência e concordância** com todas as condições contidas no Edital e respectivos anexos;

IV. declaração de que **não ultrapassou o limite de faturamento** e cumpriu os requisitos estabelecidos no [art. 3º da LC 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42º ao 49º da referida Lei Complementar (**apenas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**);

V. declaração de que não emprega **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem **menores de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir dos 14 (quatorze) anos**. ([Lei nº 9.854/1999](#)).

VI. Declaração de que não possui em cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º CF/1988.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Dec. nº 5.450/2005](#). ([art. 21, § 3º deste decreto](#)).

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7. Disposições relativas à Sessão Pública.

7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico provido pela SLTI-MPOG, através do Portal de Compras do Governo Federal.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do referido sistema eletrônico.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, motivadamente, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8. Disposições relativas às propostas de preços:

8.1. A partir da data e hora mencionadas e consoante as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, terá início à sessão pública do presente pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o Dec. nº 5.450/2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FASE DE LANCES

9. Disposições relativas à Aceitação da Proposta para Fase de Lances:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital e respectivos anexos (Dec. nº 5.450/2005, art. 22, § 2º), sobretudo em relação à execução do objeto deste pregão.

9.2. É de preenchimento obrigatório o campo “descrição detalhada do objeto ofertado”; a inobservância desta obrigação implicará a desclassificação do item da proposta.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. Também serão desclassificadas as propostas que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes ([Dec. nº 5.450/2005, art. 22, § 3º](#)).

9.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 23](#)).

9.8. As propostas que atenderem a todas as exigências do Edital e respectivos anexos serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10. Disposições relativas à Formulação de Lances.

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, caput](#)). A licitante será imediatamente informada do recebimento dos seus lances, ou seja, do horário e valor consignados no registro de cada lance ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 1º](#)).

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (que deverão ser inseridos com base no menor preço por lote), observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no presente Edital.

10.3.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.2. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir justificadamente lances cujos valores sejam manifestamente inexecutáveis.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 3º](#)).

10.5. Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 4º](#)).

10.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, *vedada* a identificação da licitante ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 5º](#)).

10.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 10](#)).

10.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a **desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 11](#)).

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 6º](#)). O sistema eletrônico encaminhará AVISO de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances** ([Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 7º](#)).

10.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do presente Edital ([Dec. nº 5.450/2005, art. 25, caput](#)).

10.9.1. Após o **encerramento** da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no presente Edital e respectivos anexos (Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 8º).

10.9.2. A **negociação** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (Dec. nº 5.450/2005, art. 24, § 9º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.9.3. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.9.4. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.9.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9.7. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11. Em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a UFSB institui que os serviços a serem prestados:

11.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos;

11.2. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFSB, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.6. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.7. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.8. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.9. Sejam utilizados para os serviços, sempre que possível, no todo ou em parte, material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

11.10. A comprovação do disposto acima deverá ser feita mediante apresentação de declaração, juntamente com os demais documentos habilitatórios, emitida pela própria licitante, que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências, conforme modelo constante no Anexo V.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12. Disposições relativas ao Julgamento das Propostas de Preços.

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Também será desclassificada a proposta que apresentar, na composição de seus preços:

12.3.1.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.3.1.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.3.1.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.5. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.6. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta.

12.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter:

12.13.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

12.13.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.13.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

12.13.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.13.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

12.13.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

12.13.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

12.13.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

12.13.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

12.13.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

12.13.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

12.13.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

12.13.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.13.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

12.13.4.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

12.13.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

12.14. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12.15. Se a proposta e lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao critério de menor preço por item, ou lote, se for o caso, e ao Edital como um todo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.18. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação, quando necessário, conforme o [art. 24, § 8º](#) e [art. 13, IV do Dec. nº 5.450/2005](#).

12.19. Da sessão do pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas eletrônicas apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.20. Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame. O processo, devidamente instruído, será encaminhado ao ordenador de despesa da Universidade Federal do Sul da Bahia, para homologação e contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 – DA HABILITAÇÃO

13. Como condição prévia ao exame da documentação de habitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1. SICAF;

13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. Quando houver cadastro, o Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

13.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

13.10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.10.1.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.10.1.7. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.10.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.2.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, em caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante e mediante justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([LC nº 123/2006, art. 43, § 1º](#)).

13.10.2.12. Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.10.3. Regularidade Econômico Financeira:

13.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;**

13.10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.10.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.10.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.10.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.10.4. Durante a fase de habilitação, e somente após solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação daqueles itens que ela irá fornecer.**

13.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas ou por meio do e-mail: licitacao.ufsb@gmail.com, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Poderá ser concedido prazo de mais 30 minutos para o envio de documentação faltante, condicionado à solicitação da licitante, por meio do endereço eletrônico informado, desde que seja feita dentro do prazo inicialmente concedido (120 minutos).

13.12. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

13.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – CAPACIDADE TÉCNICA

14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade; (“APENAS PARA O LOTE 3”)

14.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (“TODOS OS LOTES”)

14.3. Não será aceito atestado de capacidade técnica que não comprove compatibilidade com o objeto desta licitação, admitindo-se inclusive a apresentação de mais de um atestado sobre o mesmo objeto, para comprovar a qualificação exigida.

14.4. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência, a critério da UFSB, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações nele contidas.

14.5. Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, a licitante, além de desclassificada, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

14.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

14.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

14.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

14.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

14.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16. Das disposições relativas aos Recursos Administrativos.

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, nos casos em que o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O Pregoeiro assegurará tempo **mínimo de 30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ou por e-mail por meio do endereço eletrônico licitacao.ufsb@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. A decisão do pregoeiro será sempre motivada e, quando mantiver sua decisão, será submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.8. O acolhimento do recurso implicará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16.10. Os autos do processo permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Universidade Federal do Sul da Bahia, situada na BR 415, km 39, s/n, Rua Itabuna, Bairro Ferradas, CEP: 45613-204, Itabuna/BA, nas dependências da Coordenação de compras e patrimônio, setor vinculado à Diretoria Administrativa – DIRAD.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17. Disposições relativas à Homologação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

17.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar para cada lote.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, designada pelo dirigente máximo da Universidade Federal do Sul da Bahia, homologará o procedimento licitatório.

19 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18. As disposições relativas à entrega e ao recebimento constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

19. As disposições relativas à fiscalização constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.

22 - DAS SANÇÕES

21. As disposições relativas às sanções constam do *Termo de Referência* anexo do presente Edital.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. Disposições Gerais.

22.1. Facultar-se-á ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Assegurar-se-á à UFSB, órgão promotor deste pregão, o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovadas, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. A UFSB deverá anular este pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, quando constatados vícios de ilegalidade.

22.5. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. A UFSB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

22.6. Os proponentes responsabilizar-se-ão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

22.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

22.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente à data marcada para a abertura da sessão do presente pregão, que impeça sua realização, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente iniciam e vencem em dias de expediente na UFSB.

22.10. As normas que disciplinam o presente pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.11. Os casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24 – DAS PARTES INTEGRANTES

23. Constituem partes integrantes deste Edital todos os seus anexos, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

23.1. ANEXO I – Termo de Referência

23.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria ou Renúncia;

23.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

23.5. ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

23.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

23.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade sócio - ambiental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

25 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

24. A autoridade competente da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Itabuna (BA), / / .

FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia

Portaria nº 724, de 3 de Outubro de 2017.

DOU nº 191, de 4 de Outubro de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Esquadrias de Alumínio e fornecimento e instalação de Piso Vinílico e Revestimento Acústico em Placas, incluindo fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais procedimentos necessários para a perfeita instalação e correto funcionamento dos mesmos, a serem executados no Edifício do Núcleo Pedagógico da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Jorge Amado, de acordo com projeto apresentado no arquivo ANEXO 01, conforme condições, quantidades descritas na planilha dos “LOTE 1 e “LOTE 2”, bem como exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, Projetos executivos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, assim dispostos:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Fornecimento e Instalação de esquadrias de alumínio anodizado bronze, linha SUPREMA, com vidros, fechaduras, acabamentos, mão de obra, equipamentos e demais procedimentos necessários para a sua perfeita instalação e o seu correto funcionamento, conforme projetos, especificações técnicas e exigências em anexo	m2	1168,87	R\$ 729,65	R\$ 852.866,00
Total Lote 01					R\$ 852.866,00

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Fornecimento e assentamento de tubos de aço inox com 15 mm de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm para	m	5.025,00	R\$ 31,89	R\$ 160.272,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

complemento de guarda-corpo existente				
<u>Total Lote 02</u>				<u>R\$ 160.272,00</u>

LOTE 3

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço total
1	Acompanhamento de obra com encarregado	mês	2,00	R\$ 5.308,54	R\$ 10.617,08
2	Fornecimento e instalação de Piso Vinílico conforme projetos, especificações técnicas e exigências em anexo	m2	368,68	R\$ 125,60	R\$ 46.306,21
3	Fornecimento e instalação de Revestimento Acústico conforme projetos, especificações técnicas e exigências em anexo	m2	272,78	R\$ 225,02	R\$ 61.380,96
4	Fornecimento e instalação de Guarda Corpo Inox conforme projetos, especificações técnicas e exigências em anexo	m	24,36	R\$ 599,12	R\$ 14.594,56
Subtotal					R\$ 132.898,81
Bdi (21,76%)					R\$ 28.918,78
<u>Total Lote 03</u>					<u>R\$ 161.817,59</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Cronograma de contratação / Execução de serviços.

Lote 01						
Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Fornecimento e Instalação de esquadrias de alumínio anodizado bronze						
Lote 02						
Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Fornecimento e assentamento de tubos de aço inox com 15 mm de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm para complemento de guarda-corpo existente						
Lote 03						
Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Acompanhamento de obra com encarregado						
Fornecimento e instalação de Piso Vinílico						
Fornecimento e instalação de Revestimento Acústico						
Fornecimento e instalação de Guarda Corpo Inox						

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.

2.1.1. A contratação deste serviço visa garantir o fechamento do prédio Núcleo Pedagógico da UFSB – Campus Jorge Amado, localizado no Município de Ilhéus/ Ba e, em consequência, a proteção do patrimônio contra as intempéries, estanqueidade à água da chuva e estanqueidade ao ar e à poeira, bem como demais garantias de atendimento às exigências de conforto higrotérmico e ao funcionamento da edificação tais como, iluminação, estanqueidade e conforto acústico, ventilação natural, resistência às cargas do vento e aos esforços de uso, durabilidade do material e baixo custo de manutenção.

2.1.2. Todas as esquadrias a serem fornecidas e instaladas devem ser compostas por vidros e demais acessórios, bem como travas, fechaduras, no caso das portas, conforme especificado nos projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas apresentadas no arquivo ANEXO 01.

2.1.3. As Especificações Técnicas, Projetos e Memorial Descritivo de execução dos serviços encontram-se apresentadas no ANEXO 01.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, REVESTIMENTO ACÚSTICO EM PLACAS E GUARDA CORPO EM AÇO INOX.

2.2.1. A contratação deste serviço tem como objetivo a execução com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para aplicação do piso Vinílico do auditório do Núcleo Pedagógico, revestimento de alta durabilidade, o qual proporciona uma facilidade de limpeza, contribui com o conforto térmico, auxiliando também na acústica do ambiente. A escolha pelo piso Vinílico se deve ao fato de que, além do material apresentar resiliência, o pavimento também apresenta versatilidade atendendo aos requisitos funcionais de segurança, habitabilidade e durabilidade, buscados pela instituição para os seus espaços, através do uso de materiais com vida útil longa e com o mínimo de manutenção.

2.2.2. Como solução para o revestimento das paredes, optou-se pelo revestimento acústico em placas, o qual possui alta resistência ao fogo, atendendo aos requisitos de segurança, possuindo ainda uma alta performance acústica.

2.2.3. A instalação do guarda corpo visa atender a NBR 14718/2001, Guarda-corpos para edificação, bem como as condições de acessibilidade e de saída de emergência, devendo ser seguidas as normas NBR 9050/2015, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como a NBR 9077/2001, Saídas de emergência em edifícios.

2.2.4. As Especificações Técnicas, Projetos e Memorial Descritivo de execução das obras e serviços encontram-se apresentadas no arquivo ANEXO 01

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Consideram-se bens e serviços comuns os itens da presente licitação, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Anexo I deste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços serão executados conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, e demais peças técnicas apresentadas no arquivo ANEXO 01, obedecendo rigorosamente:

- 4.1.** Às normas da ABNT e do IMETRO, em especial à NBR 6.492/1994 4, NBR 16636-1:2017;
- 4.2.** A ABNT, (1994) – NBR 09050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- 4.3.** A NBR 14718/2001- Guarda-corpos para edificação.
- 4.4.** A NBR 9077/2001- Saídas de emergência em edifícios.
- 4.5.** Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde;
- 4.6.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho relativas à segurança e medicina do trabalho cabíveis à empresa, em especial a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 4.7.** Às normas do DNIT, para a construção e recuperação de pavimentos;
- 4.8.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.9.** Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA – CONFEA;
- 4.10.** Às normas e recomendações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 4.11.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as normas das concessionárias de serviços públicos de água, energia e telefonia, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 4.12.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 4.13.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.14.** Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 4.15.** Às normas e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.16.** Às normas da ABNT, para construção e desempenho de edificações em concreto armado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 4.17. Às normas do DNIT, para a construção e recuperação de pavimentos;
- 4.18. Às normas NR – 18, que regulamenta a Saúde e Segurança no Trabalho;
- 4.19. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 4.20. Às práticas SEDAP – execução; e as qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 4.21. Às boas práticas de compras sustentáveis aceitas e regulamentadas pelo Governo Federal.

**5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELEVANTES PARA O
DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5. A demanda da Instituição tem como base as seguintes características:

5.1. A demanda da Instituição tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

5.1.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

5.1.3. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários e/ou totais, constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

5.1.4. A licitante poderá ofertar propostas para um ou mais lotes,

5.1.5. Nenhum dos preços ofertados para os Lotes, podem ser superiores ao preço estimado pela administração para o respectivo Lote.

5.1.6. Será declarada vencedora a(s) proposta(s) que apresentar menor preço para cada Lote.

5.1.7. Para o LOTE 01 e LOTE 02

5.1.7.1. Para o LOTE 01 e LOTE 02, A CONTRATADA deve inserir em sua proposta de preço todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. No caso do Lote 01 observar com **ESPECIAL ATENÇÃO** as condicionantes estabelecidas no item 11 deste documento, referente às “**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”.

5.1.8. Para o LOTE 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.1.8.1. Apenas para o LOTE 03, A CONTRATADA, deverá ainda apresentar Planilha de Cálculo do BDI e Planilha de Composição Analítica, onde computará em seus preços unitários e no BDI proposto, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços, tudo de acordo com o Acórdão 325/2007 e Acórdãos 2.369/2011 e 2.622/2013 do TCU.

5.1.8.2. A planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo abaixo:

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,76%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

BDI 2 - Diferenciado

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,13%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

$$\frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

- 1

5.1.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo fornecido neste edital;

5.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.1.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 127, § 7º, II, da Lei nº 12.309, de 2010;

5.1.12. Para cálculo da composição do BDI, fica determinado o uso da fórmula contida no Acórdão 2.622/2013 do TCU, descrita abaixo, a apresentação de planilha detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme os modelos abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da administração central;

R = corresponde aos riscos;

S = taxa representativa de Seguros;

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I = taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

5.1.13. O licitante deverá calcular seu BDI com base na fórmula apresentada acima, obedecendo ao disposto nos Acórdãos nº 2.622/2013 – plenário do TCU, podendo até mesmo ultrapassar o limite do cálculo considerado no edital, conforme possibilita o acordo nº 1.804/2012 - plenário do TCU, sem ultrapassar o valor global estimado para a contratação.

5.1.14. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço, a planilha das taxas que formaram a composição do BDI, modelo apresentado no item 5.1.8.2, devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

preenchida ou uma planilha equivalente com os valores das taxas percentuais utilizadas para o cálculo da BDI de acordo com fórmula apresentada em 5.1.8.2.

5.1.15. A não apresentação da planilha que trata o item acima e/ou a não utilização da fórmula apresentada para o referido cálculo do BDI implicará na desclassificação automática do licitante.

5.1.16. As taxas a serem utilizadas para o cálculo do BDI deverão ser discriminadas nos campos hachurados do modelo da planilha apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.1.17. A licitante deverá apresentar em formato editável, além de PDF, na extensão XLS Excel, juntamente com a proposta de preço, a **planilha de Composição de Encargos Sociais** e a **Composição Unitária de Preços**, modelo abaixo, devidamente preenchida ou uma planilha equivalente de acordo com a fornecida pelo SINAPI ou modelo equivalente que possa retratar fielmente seus encargos, para que a Comissão possa aferir os cálculos.

Figura 1 - Modelo de planilha de Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,79%	10,26%	7,79%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,10%	17,53%	47,10%	17,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,51%	4,95%	6,51%	4,95%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,78%	3,65%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	15,92%	12,12%	15,92%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	2,95%	17,33%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,46%	3,37%	17,91%	6,89%
TOTAL(A+B+C+D)		88,28%	49,82%	117,73%	73,34%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.1.18. A não apresentação das planilhas de Composição Analítica de Encargos Sociais implicará na desclassificação automática da licitante.

5.1.19. Para o lote 03, a licitante deverá ainda apresentar juntamente com a proposta de preço, planilha de todas as composições de preços analíticas de cada serviço listada na planilha de orçamento que efetivou o preço final do objeto licitado, para o e-mail licitacao.ufsb@gmail.com, ou através do sistema comprasnet, de acordo com o modelo abaixo ou planilha equivalente, contemplando todos os insumos necessários para a perfeita execução do serviço, respeitando os valores ofertados no certame para as etapas e valores globais dos itens.

5.1.19.1. Modelo de composição analítica de preços listada na planilha de orçamento:

Figura 3 - Modelo de composição analítica

CÓDIGO - DESCRIÇÃO - (UNIDADE DE MEDIDA)						
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					TOTAL MATERIAL:	R\$
SERVICO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					TOTAL SERVICIO:	R\$
					VALOR:	R\$

Figura 2 - Modelo preenchido de composição analítica

92235 - FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X. (M2)						
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	0,60000000	0,93	0,56
00001350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1*M, E=10 MM	SINAPI	UN	0,22727270	32,95	7,49
00004491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	M	1,58000000	6,44	10,18
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,15000000	9,31	1,40
00005333	OLEO DELINHACA	SINAPI	L	0,02200000	14,36	0,32
					TOTAL MATERIAL:	19,95
SERVICO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	19,45	15,56
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	19,48	5,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95000000	13,70	13,02
					TOTAL SERVICIO:	34,42
					VALOR:	54,31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

5.1.19.1.1. Para composição dos preços relativos a mão-de-obra, devem ser obedecidas as Convenções Coletivas de cada categoria profissional.

6- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA pela UFSB por meio da emissão de Ordem de Serviço – O.S. e, após a sua emissão, dar-se-á início à contagem do prazo de entrega dos serviços.

6.2. A execução dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as normas e especificações constantes no presente Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas de Execução das Obras;

6.3. Uma vez tendo recebida a Ordem de Serviço – O.S., a contratada deverá realizar uma vistoria no local para conhecer as condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

6.4. Não serão aceitas reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas e a UFSB partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de trabalho e dos quantitativos estimados.

6.5. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas com a Diretoria de Infraestrutura-DINFRA/PROPA, responsável pela fiscalização dos serviços, a qual estará à disposição da empresa, antes da execução do objeto.

6.6. A empresa deverá alocar nas dependências da CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, garantindo a sua perfeita execução e conclusão dentro dos prazos estabelecidos no presente termo.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer material e equipamento, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta, necessárias a perfeita execução dos serviços;

6.8. Caso a fiscalização considere que existam materiais, peças ou equipamentos em desacordo com as especificações do projeto ou considerados impróprios, caberá a CONTRATADA realizar a substituição, assumindo todo o ônus. O que for recusado pela fiscalização deverá ser retirado das dependências da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas.

6.9. A UFSB poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto, com a finalidade de adequações e ajuste nos layouts dos ambientes. Ocorrendo alterações, caberá à CONTRATADA submeter à aprovação da UFSB um orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes, os praticados no mercado naquele momento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o cronograma descrito no subitem 1.2 para cada Lote, pelo(a) responsável, designado pela Contratante para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, caso o objeto tenha sido completamente entregue, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8- DA VISTORIA E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8. É RECOMENDÁVEL A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA para o correto dimensionamento e identificação dos elementos necessários à elaboração de sua proposta, para reconhecimento do local, das condições, restrições e dos quantitativos dos serviços, sendo facultada aos licitantes a realização de algumas medições in loco.

8.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente, por meio dos telefones (73)3616-2358/ (73)3613-6924.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

8.3. A licitante deverá apresentar, na fase de Habilitação, Declaração de Vistoria ao Local dos serviços ou Renúncia, conforme modelo Anexo ao edital.

8.4. A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico da empresa, declarando estar ciente das condições atuais das edificações e dos terrenos onde serão realizadas as intervenções.

8.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.6. CASO A LICITANTE NÃO REALIZE A VISTORIA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISTORIA, DECLARAÇÃO FORMAL, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE O LOCAL DO SERVIÇO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, QUAISQUER ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

do contrato;

9.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

9.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. OBRIGAÇÕES COMUNS PARA TODOS OS “LOTES”:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Reparar, refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, seguindo as disposições sobre Equipe Técnica Mínima. Compreende-se como equipe Técnica mínima o encarregado dos serviços ou responsável técnico pela execução dos serviços

10.8. Vedar a utilização, na execução das obras, de empregados que sejam familiares de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

administração pública federal;

10.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.12. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

10.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.17. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução das obras e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

10.19. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977 e a cada caso;

10.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços;

10.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela norma e pela Administração;

10.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções das obras ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às obras;

10.28. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.29. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução das obras ora contratadas;

10.30. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução das obras;

10.31. Arcar com o ônus variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.32. Disponibilizar sua equipe técnica para reuniões semanais na Reitoria da UFSB, caso solicitado pela DINFRA / Diretoria de Infraestrutura, na Universidade Federal do Sul da Bahia.

10.32.1. Essas reuniões serão previamente agendadas e seu objetivo é apresentar e discutir o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

10.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.34. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro e ou preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.35.1. O livro Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da UFSB.

10.35.2. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE

10.36. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.37. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.38. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, para tanto obriga-se, sob pena de multa previstas neste termo/edital, a apresentar o seu plano de gerenciamento de resíduos da construção civil assinado pelo responsável técnico, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.38.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.38.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.38.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.38.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, sob pena de multa, poderá dispor os resíduos originários da contratação nas áreas da UFSB, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

10.43. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.44. assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:

10.44.1. *o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;*

10.44.2. *os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*

11- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 1 E LOTE 02:

11. Realizar conferência in loco de todas as medidas necessárias à fabricação das esquadrias, garantindo seu perfeito assentamento e fixação, de modo a evitar possíveis retrabalhos e prejuízos advindos de divergências entre as distâncias projetadas e as efetivamente construídas.

11.1. O preço ofertado deve incluir TODOS os custos necessários à fabricação, transporte, manuseio e instalação das esquadrias, incluindo suportes, fechaduras, vidros, transporte vertical, andaimes bem como quaisquer outros serviços que se façam necessários à sua instalação e ao seu perfeito funcionamento.

11.2. Será realizada, por parte da contratada, revisão nos locais em que os mesmos serão executados, com a finalidade de evidenciar eventuais serviços defeituosos que possam comprometer a qualidade final do produto assim como detectar eventuais diferenças entre as medidas de projeto e as medidas em obra, com acompanhamento técnico.

11.3. Os locais onde serão executados os serviços serão entregues nas mesmas condições em que foram encontrados, com remoção de eventuais restos de materiais, desde que sejam provenientes dos serviços executados.

11.4. O material deverá ser transportado até a obra e armazenado em local adequado por conta da Contratada.

11.5. É de responsabilidade da Contratada todos os custos envolvendo o transporte vertical e horizontal de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

devem ser carregados e transportados por conta própria até o local de execução.

11.6. A contratada assume inteira responsabilidade pelo correto armazenamento e guarda do material fornecido até o momento de seu assentamento.

11.7. Impostos, taxas, transporte, encargos sociais bem como quaisquer gastos indiretos devem estar inclusos nos preços.

11.8. As esquadrias serão fornecidas com perfis de alumínio extrudados em ligas ASTM 6060-T5 e 6063 com anodização BRONZE, acessórios de marca UDINESE ou EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR. (Apenas para lote 01).

11.9. Todos os parafusos de fabricação das esquadrias deverão ser em **AÇO INOX**. (Apenas para lote 01)

11.10. As esquadrias serão usinadas com equipamentos pneumáticos, fechadas com a aplicação de silicone nos encontros dos perfis, os quais não permitem o surgimento de rebarbas, entregues protegidas com filme de PVC ou material similar que será fornecido pela Contratada. (Apenas para lote 01)

11.11. Será responsabilidade da Contratada o fornecimento de andaimes ou balanças que possam ser utilizados para o içamento da caixilharia com os vidros no momento da instalação, conforme a NR18.

11.12. Fornecimento de alimentação para a equipe de montagem no período de instalação das esquadrias.

11.13. Fornecimento de área adequada ao estoque das esquadrias com ambientes protegidos das intempéries, produtos corrosivos, umidade, assim como para a guarda dos equipamentos e ferramentas dos funcionários da contratada no período da instalação.

11.14. Corrigir, uma vez identificada, as não conformidades estruturais da edificação, como no caso de vícios construtivos tais como diferenças de nível, vãos de esquadrias sem esquadros, entre outros, que possam afetar o correto assentamento e fixação das esquadrias, não cabendo qualquer imputação de responsabilidade à contratante, visto que estes elementos podem ser identificados quando da realização de visita técnica. (Apenas para lote 01)

11.15. Garantir uniformidade nas medidas das esquadrias de uma mesma prumada ou fachada. (Apenas para lote 01)

11.16. Adoção de procedimentos de segurança em áreas consideradas de riscos à ocorrência de acidentes nas fases de transportes verticais e montagem das esquadrias.

11.17. Deve ser disponibilizado um preposto, ou responsável técnico pela execução para tratar junto à UFSB acerca do andamento, qualidade e pagamento dos serviços prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.1. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela UFSB.

12.2. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

12.4. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a UFSB pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.5. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

12.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.6.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.6.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.

14.1.1. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este subitem não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução das obras contratadas.

14.2. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

14.3. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

14.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.7. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução das obras, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

14.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.10. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.11. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

14.11.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

14.11.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações dos anexos

14.11.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

14.11.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

14.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, dentre outras que possam se fazer necessárias, as seguintes rotinas e procedimentos operacionais de acompanhamento das medições dos serviços realizados:

14.14.1. As medições serão mensais e fechadas no dia 20 de cada mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o período;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

14.14.2. As planilhas de medição devem ser elaboradas pelo Engenheiro Residente e/ou Responsável Técnico, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos serviços, materiais e equipamentos das obras realizadas, por ambiente, não sendo aceitas medições em percentuais;

14.15. As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:

14.15.1. Relatórios fotográficos de todo o processo de execução, contendo as obras feitas durante o mês;

14.15.2. Controle Tecnológico das obras licitadas e contratadas, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;

14.15.3. Diário de Obras do Mês da medição;

14.15.4. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obras, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local das obras, com as respectivas frequências do mês;

14.15.5. Cronograma físico-financeiro das obras executadas no período;

14.15.6. Planejamento das obras para o mês corrente da medição;

14.15.7. Quando couber, Controle de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchida identificando as obras geradoras do resíduo e seu endereço;

14.15.8. Quando couber, comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1. Não executar total ou parcialmente o contrato ou qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.3. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- 15.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.5.** Cometer fraude fiscal;
- 15.6.** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 15.7.** Apresentar documentação falsa;
- 15.8.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.9.** Fizer declaração falsa;
- 15.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- 15.11.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- 15.12.** Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- 15.13.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.13.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante e ao objeto da contratação;
- 15.13.2. Multa:**
- 15.13.2.1.** De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.
- 15.13.2.2.** De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;
- 15.13.2.3.** De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$.
- 15.13.2.4.** Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.
- 15.13.2.5.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 15.13.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFSB, pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.13.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.13.5. Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.13.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.13.8. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.13.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.13.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e judicialmente.

15.13.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 - DOS PAGAMENTOS

16. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições dos serviços efetivamente executados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

isto é, INSTALADOS NO LOCAL DE APLICAÇÃO, mediante aprovação da fiscalização da Diretoria de Infraestrutura da UFSB, nas unidades especificadas na planilha de proposta de preço, “Planilha Proposta Lote 01”, “Planilha Proposta Lote 02” e “Planilha Proposta Lote 03”, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Etapa	Critério Geral de Medição
Unidade (Un)	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (un) efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição.
m	Os serviços serão medidos e pagos pelo comprimento efetivamente executadas/aplicadas até o momento do fechamento da medição.
m²	Os serviços serão medidos e pagos pela área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.
m³	Os serviços serão medidos e pagos pelo volume efetivamente executado/aplicado até o momento do fechamento da medição.
Kg	Os serviços serão medidos pelo peso do material efetivamente aplicado. Na impossibilidade de se efetuar a medição direta (pesagem), será considerado o projeto correspondente, desde que o projeto e a aplicação do material tenham sido aprovados pela diretoria de infraestrutura da UFSB.
pt	Os serviços serão medidos e pagos por ponto (un) efetivamente executado/instalado e em funcionamento, até o momento do fechamento da medição.
mês	Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, caso tenham sido efetivamente executados/prestados até o momento do fechamento da medição, limitando-se o pagamento ao valor total proposto, salvo condicionante listada no item 16.1 deste documento, para os itens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	abrangidos no artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999
--	---

Obs.: Especificamente em relação ao Lote 1, Fornecimento e Instalação de Esquadrias, o pagamento será realizado por meio de unidade de esquadria completa executada, incluindo a instalação dos perfis de alumínio, vidros, telas e demais ferragens. Não serão efetuados pagamentos parciais, não sendo acolhidos pagamentos apenas para o fornecimento de material.

16.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, ou andamento/conclusão de cada serviço listado na planilha de proposta, conforme suas respectivas unidades de medida, previsto no Cronograma, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

16.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2.4. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 03(três) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

16.2.5. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

16.2.6. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

16.2.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.2.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.2.10. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

16.2.11. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

16.2.12. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

16.2.13. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.2.14. Os documentos relacionados acima devem vir organizados em pastas, com folha de rosto listando os documentos integrantes.

16.2.15. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.16. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

16.2.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

16.2.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.2.21. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.2.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \frac{\text{VP}}{100}$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100) \times \text{N}}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

VP = Valor da Parcela em atraso

16.3. O pagamento do item “Administração Local” ou “Acompanhamento de obra”, conforme recomendação do Acórdão nº.2.369/2011 – Plenário/TCU, será feito na proporção da execução financeira dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Busca-se com esse critério que a contratada tome as medidas cabíveis para resguardar o ritmo programado da obra já que não será beneficiada com aditivos de valor por motivo de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos pelos quais seja responsável.

17 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Chefe do setor de Planejamento e Orçamento

Luiz Eduardo Souza da Silva, Engenheiro Civil/ CREA/RNP: 051338430-8

Coordenador de Projetos e Obras

Daniel Gonçalves Neto, Engenheiro Civil/ CREA/RNP: 0507746609-8

Diretora de Infraestrutura

Lívia Berti Sanjuan Farias – Engenheira Civil e Arquiteta e Urbanista CREA/RNP: 050093858-0

Município de Itabuna, 15 de outubro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A
EMPRESA _____**

_____.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-000, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representada pela Magnífica Reitora _____, portadora da Carteira de Identidade sob o nº _____, emitido pela _____, inscrita no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____ sediado (a) na _____, nº _____ na cidade _____, bairro _____, no Estado _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23746.007630/2018-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 10.192/2001, Instrução Normativa nº 02/2008 e na Lei nº 8.078, de 1991 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. Discriminação do objeto:

LOT E	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND. MEDI DA	QTD	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 75, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice _____ ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA 7ª – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 11ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.
- 14.8. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-Ba, ____ de _____ de 2019

Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA AOS LOCAIS DA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA
LICITAÇÃO**

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da UFSB toda a documentação relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 09/2018, composto do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

....., dede 2019.

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

Engenheiro CREA -.....

V I S T O:

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o prédio e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável Técnico – UFSB

Carimbo, nome e assinatura do responsável.

NOTA: Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, CASO A LICITANTE NÃO REALIZE A VISTORIA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISTORIA, DECLARAÇÃO FORMAL, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, E SOBRE O LOCAL DO SERVIÇO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTA DECLARAÇÃO, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, QUAISQUER ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 009/2018** que trata da contratação de empresa para a execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço global para o lote X é de R\$ (), para execução em () dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, fretes, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à UFSB.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela UFSB, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de ____ (_____) dias consecutivos a partir do dia da assinatura do contrato (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias** consecutivos a contar do dia da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanha a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da UFSB, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da UFSB, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO nº 009/2018

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 009/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº 009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº 009/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº 009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal do Sul da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº. _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e RG do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23746.007630/2018-56

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à rua _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico no. 06/2018, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as demais documentações habilitatórias, conforme solicitação do pregoeiro, após a fase de lances.